



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (PPA)

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA – RODOVIA MUNICIPAL ENTRE LINHA BICO DA ANTA E LINHA SÃO JOSÉ DO BARRA GRANDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: Prefeitura Municipal de Planalto

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto – PR.

Responsável Legal: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Obra: Pavimentação em CBUQ sobre Pavimentação Primária

Local: Rodovia Municipal compreendida entre a Linha Bico da Anta e a Linha São José da Barra Grande, trecho compreendido entre uma Ponte na Linha Bico da Anta e a encruzilhada que vai para a Linha São José da Barra Grande, no município de Planalto - PR.

Extensão: 6.946,00 m

Área de Intervenção: 41.676,00 m²

3. OBJETIVO DO PROJETO

O presente Projeto de Proteção Ambiental (PPA) tem como objetivo estabelecer as diretrizes e medidas de controle ambiental a serem adotadas durante as fases de implantação e operação da obra de pavimentação asfáltica. Visa-se, com isso, prevenir, mitigar e compensar os potenciais impactos ambientais negativos, assegurando a sustentabilidade do empreendimento e a conformidade com a legislação ambiental vigente, além de promover a melhoria da qualidade de vida da população local.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A obra consiste na pavimentação de um trecho de 6.946,00 metros de uma rodovia municipal atualmente com pavimento primário. O novo pavimento será em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com 6,00 cm de espessura. O projeto contempla também a execução de serviços de terraplenagem, drenagem com tubos de concreto de 60cm e 80cm, cascalhamento dos acostamentos e a devida sinalização horizontal e vertical, conforme detalhado no memorial descritivo e projetos de engenharia.

5. LEVANTAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA

Meio Físico:

- **Clima:** O clima da região de Planalto, no sudoeste do Paraná, é classificado como Subtropical Úmido Mesotérmico (Cfa), de acordo com a classificação de Köppen. Caracteriza-se por verões quentes e invernos amenos, com chuvas bem distribuídas ao longo do ano e sem estação seca definida. A temperatura média anual fica em torno de 20°C, e a umidade relativa do ar é elevada.
- **Solo:** O município está inserido no Terceiro Planalto Paranaense, sobre o derrame basáltico da Formação Serra Geral. Os solos predominantes na região são os Latossolos Vermelhos e Nitossolos Vermelhos, que são solos profundos, bem drenados e de boa fertilidade natural, características que favorecem a atividade agrícola, predominante no entorno da área do projeto.
- **Topografia:** A topografia da região é predominantemente ondulada, com relevo suavemente acidentado, típico do Terceiro Planalto Paranaense.
- **Hidrografia:** A área do projeto está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná. A drenagem local é composta por pequenos cursos d'água que são afluentes de rios de maior porte na região. A obra interceptará canais de drenagem naturais, sendo fundamental a correta implantação do sistema de drenagem projetado para evitar processos erosivos e o assoreamento dos corpos d'água.

Meio Biótico:

- **Vegetação:** A vegetação original da região é a Floresta Estacional Semidecidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica. Atualmente, a paisagem é um mosaico de remanescentes de vegetação nativa em diferentes estágios de regeneração, áreas de preservação permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água e extensas áreas de lavouras e pastagens. A supressão de vegetação para a obra será mínima, uma vez que o traçado já existe.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **Fauna:** A fauna local é composta por espécies adaptadas a ambientes alterados pela ação humana, mas também por espécies que habitam os remanescentes florestais. Podem ser encontrados mamíferos de pequeno e médio porte, diversas espécies de aves, répteis e anfíbios. Medidas de proteção à fauna serão necessárias, especialmente durante a fase de obras, para evitar atropelamentos e afugentar os animais da área de risco.

Meio Socioeconômico:

A principal atividade econômica do município de Planalto é a agropecuária. A obra de pavimentação da rodovia municipal trará benefícios diretos para a população local, facilitando o escoamento da produção agrícola, melhorando o acesso a serviços e valorizando as propriedades rurais. A melhoria da infraestrutura viária também contribui para a segurança e o conforto dos usuários.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os potenciais impactos ambientais gerados pela obra foram identificados com base nas atividades a serem desenvolvidas. A tabela abaixo apresenta uma síntese desses impactos.

Atividade	Impacto Potencial	Natureza	Abrangência	Duração	Reversibilidade
Fase de Implantação					
Limpeza do terreno e terraplenagem	Supressão de vegetação isolada	Negativo	Pontual	Temporária	Reversível
	Geração de poeira e ruído	Negativo	Local	Temporária	Reversível



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Atividade	Impacto Potencial	Natureza	Abrangência	Duração	Reversibilidade
	Alteração do relevo natural	Negativo	Local	Permanente	Irreversível
	Risco de processos erosivos	Negativo	Local	Temporária	Reversível
	Afugentamento da fauna local	Negativo	Local	Temporária	Reversível
Execução da drenagem	Alteração temporária do solo	Negativo	Pontual	Temporária	Reversível
	Risco de assoreamento de corpos d'água	Negativo	Local	Temporária	Reversível
Pavimentação (CBUQ)	Emissão de gases e odores	Negativo	Local	Temporária	Reversível
	Geração de resíduos (sobras de material)	Negativo	Pontual	Temporária	Reversível
	Risco de contaminação do solo por vazamentos	Negativo	Pontual	Temporária	Reversível
Mobilização de máquinas e trabalhadores	Aumento do tráfego local	Negativo	Local	Temporária	Reversível



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Atividade	Impacto Potencial	Natureza	Abrangência	Duração	Reversibilidade
	Geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários	Negativo	Pontual	Temporária	Reversível
Fase de Operação					
Uso da rodovia pavimentada	Melhoria das condições de tráfego	Positivo	Regional	Permanente	-
	Redução da poeira e da lama	Positivo	Local	Permanente	-
	Redução da erosão nas margens da via	Positivo	Local	Permanente	-
	Valorização imobiliária no entorno	Positivo	Local	Permanente	-
	Risco de atropelamento de fauna	Negativo	Local	Permanente	Reversível
	Aumento da velocidade dos veículos	Negativo	Local	Permanente	Reversível

7. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E MITIGAÇÃO AMBIENTAL

Para cada um dos impactos negativos identificados, serão implementadas medidas mitigadoras e de controle, conforme detalhado nos programas ambientais a seguir.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

- **Objetivo:** Gerenciar adequadamente todos os resíduos gerados pela obra, evitando a contaminação do solo e da água.
- **Ações:**
 - **Resíduos da Construção Civil (Classe A):** Solos e materiais rochosos provenientes da escavação e terraplenagem deverão ser reutilizados na própria obra, para conformação de taludes e preenchimento de áreas, sempre que tecnicamente viável. O material excedente será transportado para local licenciado pelo órgão ambiental competente.
 - **Resíduos não perigosos (domésticos, administrativos):** Serão acondicionados em recipientes adequados e coletados pela coleta seletiva municipal, quando disponível, ou destinados a aterro sanitário licenciado.
 - **Resíduos perigosos (embalagens de óleo, graxa, estopas contaminadas):** Serão segregados, acondicionados em tambores identificados e armazenados temporariamente em local coberto e impermeabilizado, para posterior coleta e destinação por empresa especializada e licenciada.

Programa de Controle de Emissões Atmosféricas e Ruídos

- **Objetivo:** Minimizar a emissão de poeira e ruídos, reduzindo o incômodo à população e trabalhadores.
- **Ações:**
 - Umedecer as vias de tráfego não pavimentadas nos períodos de maior movimentação de terras e em dias secos.
 - Realizar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos para garantir que os níveis de emissão de gases e ruídos estejam de acordo com a legislação.
 - Cobrir com lona as cargas de materiais particulados (solo, brita) durante o transporte para evitar o espalhamento.

Programa de Controle da Erosão e Assoreamento

- **Objetivo:** Prevenir a ocorrência de processos erosivos e o carreamento de sedimentos para os corpos d'água.
- **Ações:**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- A execução das obras de terraplenagem deve ser realizada preferencialmente em períodos de menor incidência de chuvas.
- Instalar estruturas de contenção de sedimentos, como barreiras de sacos de solo-cimento ou mantas geotêxteis, próximas às áreas de drenagem, antes do início dos serviços.
- Realizar a conformação e o revestimento vegetal dos taludes o mais breve possível após a sua conclusão.

Programa de Proteção à Fauna

- **Objetivo:** Proteger a fauna local, evitando acidentes e o afugentamento desnecessário.
- **Ações:**
 - Antes do início da supressão de qualquer vegetação, realizar o afugentamento da fauna por meio de ruídos.
 - Inspecionar as áreas a serem intervencionadas para identificar a presença de ninhos ou tocas, realocando os animais quando necessário, com acompanhamento de profissional habilitado.
 - Instalar placas de advertência sobre a travessia de animais silvestres ao longo do trecho pavimentado.
 - Orientar os motoristas dos veículos da obra a trafegarem em velocidade reduzida.

Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores

- **Objetivo:** Capacitar os colaboradores sobre a importância da preservação ambiental e as práticas corretas a serem adotadas no canteiro de obras.
- **Ações:**
 - Realizar palestras e Diálogos Diários de Segurança (DDS) abordando temas como a segregação correta dos resíduos, a prevenção da poluição e a proteção da fauna e flora.
 - Distribuir material informativo sobre as diretrizes ambientais do projeto.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)

- **Objetivo:** Recuperar todas as áreas que forem degradadas pela obra, como canteiros de obras, áreas de empréstimo ou bota-fora.
- **Ações:**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Após a desmobilização, todo o entulho e resíduos serão removidos da área do canteiro.
- O solo será descompactado e, se necessário, será aplicada uma camada de solo orgânico.
- Será realizado o plantio de espécies nativas da região para restabelecer a cobertura vegetal e iniciar o processo de recuperação ecológica.

8. PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

O monitoramento ambiental será realizado para acompanhar a eficácia das medidas mitigadoras e garantir que os impactos da obra estejam sob controle.

- **Monitoramento da Qualidade da Água:** Serão realizadas coletas de amostras de água em pontos a montante e a jusante da obra em corpos d'água próximos, antes do início das atividades e após eventos de chuva significativos durante a fase de implantação. Os parâmetros a serem analisados serão turbidez e sólidos totais.
- **Monitoramento da Vegetação e Erosão:** Serão realizadas inspeções visuais semanais nas áreas de taludes e margens da rodovia para identificar o surgimento de focos de erosão. O sucesso da revegetação das áreas recuperadas será monitorado mensalmente por um período de seis meses após o plantio.
- **Acompanhamento dos Resíduos:** O volume de resíduos gerados, tanto perigosos quanto não perigosos, será registrado e controlado mensalmente. Os certificados de destinação final dos resíduos perigosos serão arquivados.
- **Monitoramento da Fauna:** Será mantido um registro de todos os avistamentos de animais silvestres e, principalmente, de eventuais atropelamentos na área da obra e no trecho após a pavimentação. Este monitoramento ajudará a avaliar a necessidade de medidas de proteção adicionais.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de implantação dos programas ambientais seguirá o andamento da obra.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Programa Ambiental	Fase Implantação	de	Fase Operação	de
Gestão de Resíduos Sólidos	X			
Controle de Emissões e Ruídos	X			
Controle da Erosão e Assoreamento	X			
Proteção à Fauna	X		X	
Educação Ambiental dos Trabalhadores	X			
Recuperação de Áreas Degradadas	X			
Monitoramento Ambiental	X		X	

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela elaboração e acompanhamento deste Projeto de Proteção Ambiental é do profissional abaixo qualificado.

Responsável Técnico: Cezar Augusto Soares

Formação: Engenheiro Ambiental

CREA: PR-174256/D

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto de Proteção Ambiental foi elaborado com o intuito de assegurar que as atividades de pavimentação asfáltica na rodovia municipal de Planalto - PR sejam conduzidas de maneira ambientalmente sustentável. As medidas propostas visam prevenir, controlar e mitigar os impactos negativos identificados, protegendo os recursos naturais locais, como o solo, a água, a fauna e a flora.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O cumprimento rigoroso dos programas e diretrizes aqui estabelecidos é fundamental para garantir a conformidade com a legislação ambiental, promover a segurança e o bem-estar dos trabalhadores e da comunidade, e assegurar que os benefícios socioeconômicos do empreendimento não resultem em prejuízos ao meio ambiente. A execução deste PPA reafirma o compromisso do empreendedor com o desenvolvimento sustentável da região.

Planalto - PR, 12 de novembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO

SOARES:0664525490

3

Assinado de forma digital por

CEZAR AUGUSTO

SOARES:06645254903

Dados: 2025.11.12 16:19:02

-03'00'

CEZAR AUGUSTO SOARES

Engenheiro Ambiental

CREA: PR-174256/D

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahu CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
		

PARECER TÉCNICO			
Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA RURAL	Componente:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA RURAL
Prioridade:	62 Programa SEAB		
Contato:	HUGO HEWANS LEONARDI	CPF:	059.212.689-76
CAU/CREA:	CREA-PR 102404/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	leonardiengenharia@gmail.com	Telefone:	(46) 9 9982-8180

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 41.646,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Estrada Rural - Linha Bico da Anta e a Linha São José do Barra Grande

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01	R01	Estrada Rural - Linha Bico da Anta e a Linha São José do Barra Grande

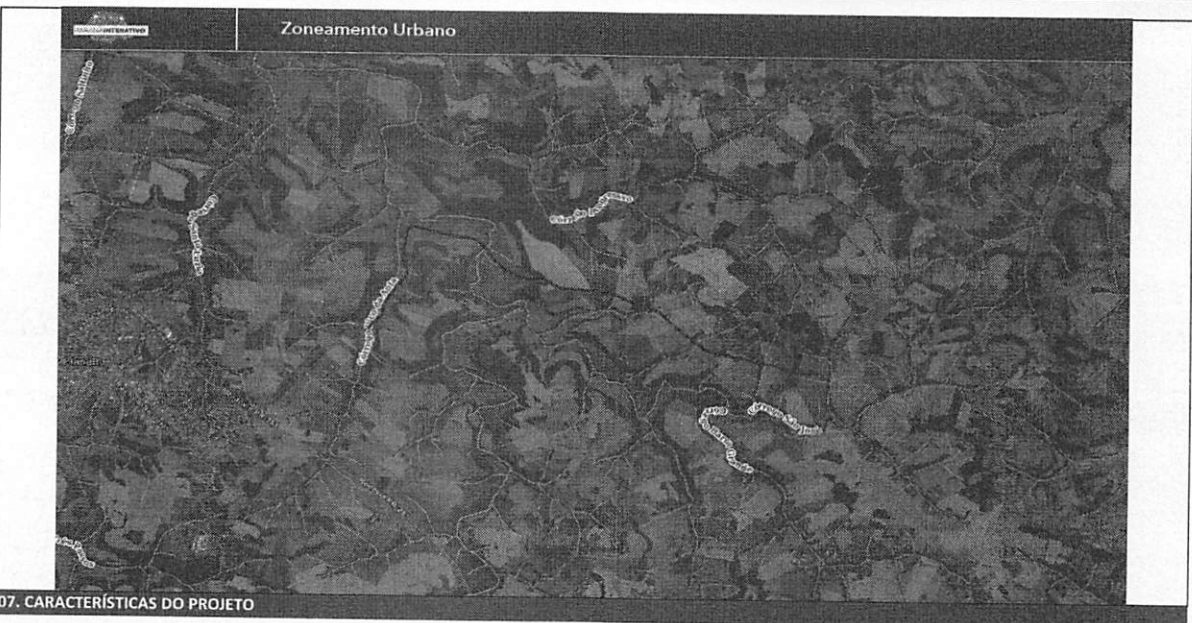
04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	41.676,00 m²	Extensão TOTAL:	6.946,00 m
------------------------	--------------	-----------------	------------

05. OBSERVÂNCIA AO PLANO DIRETOR

Nº da Lei ou Decreto que institui o Plano Diretor:	Lei nº 1.749
Data de Aprovação da Lei/ Decreto:	11/12/2012
Nº da Lei de Zoneamento Municipal:	Lei nº 1.751
Data de Aprovação da Lei:	11/12/2012

06. LOCALIZAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA COM INDICAÇÃO DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



07. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE																																		
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL <table border="1"> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17																				

PARECER TÉCNICO

7.1	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA	
7.2	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	
		SIM	NÃO
7.3	Previsão de acostamento e/ou calçadas	X	

08. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
8.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
8.2	Rede de esgoto		X
8.3	Rede de abastecimento de água		X
8.4	Rede de energia elétrica	X	

09. PARECER FINAL	FAVORÁVEL	X	DESFAVORÁVEL
-------------------	-----------	---	--------------

Considerações técnicas:

PLANALTO , 26 de novembro de 2025

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

HUGO HEWANS
LEONARDI:059212689
76

Assinado eletronicamente por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976
Data: 2025.11.26 10:55:53 -03'00"

HUGO HEWANS LEONARDI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 102404/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

AMERICO NONAKA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU DO TÉCNICO.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Americo Megumy Nonaka (26/11/2025 13:02:27)

Nome/controlado do arquivo:
2025112613022754.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025112613022754>

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA RURAL	Componente:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA RURAL
Prioridade:	62 Programa SEAB		
Contato:	HUGO HEWANS LEONARDI	CPF:	059.212.689-76
CAU/CREA:	CREA-PR 102404/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	leonardiengenharia@gmail.com	Telefone:	(46) 9 9982-8180

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 41.646,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Área Pavimentada 41.676,00 m²

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		X
	Não se aplica		
b	Informe o número de Autorização Ambiental/ Licenciamento Ambiental, conforme Legislação Federal e Estadual		
	Inserir cópia do documento como anexo a esse Questionário.		
c	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
	Não se aplica		

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atero com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X
	Não se aplica		
j	Áreas embargadas pelo IBAMA¹ ¹Consulta através do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php		X

2.2 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	X	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	X	
	O sistema de drenagem é parcialmente existente e será complementado conforme o projeto de Drenagem.		
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	X	
	O sistema de drenagem é parcialmente existente e será complementado conforme o projeto de Drenagem.		

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL			
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		X
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente?		X
	Justifique: Não se aplica		
g	Informar outros sistemas de escoamento de água existentes na via (sarjetas, bigodes)		
A via possui na maior parte de suas laterais sarjetas que por sua vez são conduzidas para bigodes.			

2.3 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Possui algum tipo de atividade econômica <i>Descreva:</i> Existem atividades agropastoris. Lavouras, pecuária, atividade leiteira.	X	
b	População local <i>Descreva:</i> Agricultores, Pequenos comerciantes e Funcionários Públicos.	X	
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i> Não se aplica		X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i> Não se aplica		X
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i> Pequena movimentação de solo para implementação dos sistemas de drenagem.	X	
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		X
g	Assoreamento de rios		X
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		X

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	X	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?	X	
d	Incentivo ao Turismo Regional?	X	
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i> Não se aplica		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Os transtornos causados aos moradores será temporário e se deve ao tráfego de maquinários e a melhorias na pista.	X	
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Não se aplica		X
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
	Não se aplica		
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Não se aplica		X

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). Descreva como irá ocorrer: A nova pavimentação proporcionará maior proteção para o solo local. Também facilitará a coleta de lixo.
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). Descreva como irá ocorrer: Através da nova pavimentação diminuir-se-á poluição atmosférica e o custo com manutenção de veículos.
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). Descreva como irá ocorrer: A coleta de lixo e esgoto residencial será beneficiada com a implantação da nova pavimentação. Haverão melhorias na drenagem pluvial com a implantação do novo sistema de drenagem.
d	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento) Descreva como irá ocorrer: Não haverá supressão de vegetação.

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

PLANALTO , 26 de novembro de 2025

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

HUGO HEWANS
LEONARDE-05921268976

Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDE-05921268976
Data: 2025.11.26 13:02:16 -03'00'

HUGO HEWANS LEONARDI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 102404/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

AMERICO NONAKA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU DO TÉCNICO.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Americo Megumy Nonaka (26/11/2025 13:02:16)

Nome/controlado do arquivo:
2025112613021609.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025112613021609>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de janeiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações e Contratos;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz Carlos Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 14 de Janeiro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com valor total de R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) expedido por Vossa Excelência na data de 14 de janeiro de 2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	03290 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03321 e 01951 – Termo de convênio 925/2025 – Asfalto Bico da Anta a São Roque

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000190



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

DATA DA REALIZAÇÃO .../.../.../2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná Praça São Francisco de Assis,
1583 - Centro - Planalto/PR**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** objetivando a *Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).*

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

... de de 2026 às 09h00min

**Local da Sessão Pública: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto Praça
São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto/PR**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação do procedimento de inversão de fases previsto no artigo 17, § 1º, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023, nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e nº 5688 de 2025, e demais legislações aplicáveis.

São Agentes de Contratação deste Município, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, munidos obrigatoriamente de:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

1.4 No ato do credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação:

a) **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo III);

b) **DECLARAÇÃO** de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (modelo Anexo III);

c) **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

d) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

1.5 Os envelopes deverão estar lacrados e identificados externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº .../2026

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº .../2026

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a **Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR.**

2.2 O objeto compreende:

- Área total de recapeamento: 41.676,00 m²

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes** ou retirados diretamente no Departamento de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.4 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Engenharia, telefone nº (46) 3555-8139, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 O procedimento licitatório observará a **INVERSÃO DE FASES** prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte ordem: a) Abertura da sessão pública presencial; b) Credenciamento dos representantes; c) **Fase de habilitação** (abertura do Envelope nº 01); d) **Fase de julgamento das propostas** (abertura do Envelope nº 02 apenas dos licitantes habilitados); e) Fase de lances verbais, quando couber; f) Fase recursal única.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá à Agente de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 A Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que compareçam na data e horário estabelecidos para a sessão pública.

5.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de documentos, ainda que por terceiros.

5.3 Conforme o artigo 4 da Lei nº 14.133 de 2021, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6. DO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

6.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação.

6.2 O credenciamento far-se-á através de representante legal ou procurador devidamente constituído, conforme documentação exigida no item 1.1 deste Edital.

6.3 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, com aplicação da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas.

7.2 Os licitantes entregarão, no ato do credenciamento, os envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preços (Envelope nº 02), devidamente lacrados e identificados conforme item 1.5.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas fora dos envelopes lacrados.

7.3 O licitante deverá declarar, no ato do credenciamento, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, no ato do credenciamento, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no ato do credenciamento, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até o momento da abertura da sessão pública.

7.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e das respectivas fases.

7.8 Ao oferecer sua proposta no envelope lacrado, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.9 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os envelopes anteriormente apresentados.

7.12 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances, quando houver.

7.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes após a conclusão das fases de habilitação e julgamento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá de forma verbal e será registrada em ata.

8.3 Cabe à licitante acompanhar todas as fases da sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua ausência ou de inobservância de qualquer comunicação realizada durante a sessão.

8.4 Se por qualquer motivo a sessão for suspensão, o Agente de Contratação informará aos presentes a data e horário para continuação dos trabalhos.

8.5 No caso de suspensão da sessão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL será suspensão e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes.

8.6 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 Por se tratar de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES, a sessão observará a seguinte ordem:

8.7.1 Primeiramente será realizada a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação de todos os licitantes para verificação do atendimento das condições de habilitação.

8.7.2 Após a análise da documentação de habilitação, será declarada a relação dos licitantes habilitados e inabilitados.

8.7.3 Somente após a conclusão da fase de habilitação serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados.

8.7.4 Quando houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá haver fase de lances verbais, a critério do Agente de Contratação.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, após a habilitação.

8.9 Durante a sessão, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado em ata, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Caso sejam realizados lances verbais, apenas os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, verbais e decrescentes.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas do valor do menor lance registrado.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Será assegurada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá desistir do lance ofertado, mediante justificativa registrada em ata.

8.17 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não retira da licitante a responsabilidade pela oferta.

8.18 Para a formulação dos lances, quando houver, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, quando houver, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada verbalmente e registrada em ata.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Somente serão abertas e analisadas as propostas dos licitantes habilitados.

9.1.1 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame, após serão destruídos.

9.1.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo II) e conter: a) Descrição detalhada do objeto; b) Valor global da obra em R\$; c) Planilha de serviços com quantitativos e preços unitários; d) Cronograma físico-financeiro; e) Composição do BDI; f) Prazo de validade mínimo de 60 dias; g) Prazo de execução de 90 dias.

9.1.3 Em caso de problemas na apresentação da proposta, será admitido o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta.

9.1.4 O prazo para saneamento é de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis a contar da solicitação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.5 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

9.1.6 Em caso de não saneamento no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.7 Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração:

a) **PLANILHA DE SERVIÇOS** impressa sem rasuras e entrelinhas, com data que deverá ser preenchida com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO VII), sob pena de desclassificação.

b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** com base no ANEXO VII, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

c) **DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apresentando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO VII).

d) **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA**, devidamente preenchido conforme ANEXO VIII.

9.1.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da contratação.

9.1.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.1.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

9.3 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.1 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.4 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.4.1 O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.4.2 Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

9.5.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Por se tratar de procedimento com inversão de fases, a habilitação dos licitantes será verificada antes do julgamento das propostas, mediante análise dos documentos constantes do Envelope nº 01.

10.1.1 Caso o licitante possua cadastro válido no SICAF ou CRC do Município de Planalto, poderá apresentar o certificado em substituição aos documentos de habilitação por ele abrangidos.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.4.1 Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

10.4.4.2 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra (Modelo anexo) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

10.4.4.2.1 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", comprovando execução de pavimentação asfáltica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4.2.2 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o profissional indicado compoñha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

10.4.4.2.2.1 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico.

10.4.4.2.3 Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável pela obra;

10.4.4.2.3.1 Capacidade técnico-profissional: Acervo técnico do profissional de nível superior, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente.

10.4.4.2.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4.5 VISITA TÉCNICA

10.4.5.1 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

10.4.5.2 As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

10.4.5.3 Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o diade de 2026 e o Município fornecerá à empresa interessada o atestado de visita - (MODELO IV).

10.4.5.4 A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3555-8139, com o servidor: Roberto Aloysio Goergen/Alexandre Cardoso.

10.4.5.5 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.4.6 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.4.6.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.5.4 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 10.4.2, "a".

10.6. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.4.3 para a documentação por ele abrangida.

10.6.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para verificação, o licitante deverá apresentá-los no envelope de habilitação.

10.6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

10.6.3 Para a contagem dos prazos, será considerado o horário de funcionamento normal da Prefeitura Municipal.

10.6.4 Em caso de não apresentação dos documentos exigidos, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.7 Será verificado no ato da habilitação se o licitante apresentou todos os documentos exigidos, sob pena de inabilitação.

10.8 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele apresentados.

10.8.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos.

10.8.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser apresentados no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

10.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao licitante documentação complementar.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o declarará inabilitado, procedendo-se à análise da documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação, quando houver.

10.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, quando disponíveis.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá apresentar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Por se tratar de procedimento com inversão de fases, será aberta fase recursal única após a divulgação do resultado da habilitação e do julgamento das propostas.

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

13.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e comunicação direta aos licitantes.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados constantes do credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

16.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7 No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

16.9 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.11 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
16.13 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo total para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo.

17.2 A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São Obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

18.2.2 Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;

18.2.3 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS, etc);

18.2.4 Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição, sinalização e isolamento dos locais de obra e das vias, caso necessário;

18.2.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

18.2.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

18.2.7 Não é permitido subempreitar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a subempreitada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

titular;

18.2.7.1 Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

18.2.8 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

18.2.9 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

18.2.10 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

18.2.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

18.2.12 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

18.2.13 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

18.2.14 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

18.2.15 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

18.2.16 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

18.2.17 Fornecer guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, bem como comprovar que os direitos trabalhistas e as CTPS estão em dia;

18.2.18 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

18.2.19 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

18.2.20 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eles;

18.2.21 A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs e fiscalizar a fiel utilização dos mesmos;

18.2.22 Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

18.2.23 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

18.2.24 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

18.2.25 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

18.2.26 Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

18.2.27 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

18.2.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

18.2.29 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2.30 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.2.31 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.2.32 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas;

18.2.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.2.34 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.2.35 Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;

18.2.36 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.37 Executar ensaios tecnológicos de controle conforme especificações técnicas.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as medições da obra, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

19.1.1 É de total responsabilidade da contratada indicar a conta bancária correta em que a Tesouraria do Município deverá realizar a transferência do pagamento.

19.2 O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

19.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do MUNICÍPIO.

19.4 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

19.5 As faturas deverão ser enviadas através dos e-mails notafiscal@planalto.pr.gov.br e engenharia@planalto.pr.gov.br, de acordo com os boletins de medição e empenhos encaminhados.

19.6 O pagamento dos valores devidos pelo MUNICÍPIO fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

19.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, através dos e-mails notafiscal@planalto.pr.gov.br e engenharia@planalto.pr.gov.br de acordo com os boletins de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

medição/empenhos a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e as suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
- c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

19.8 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

19.9 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente à execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

19.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.11 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

19.12 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- a) "as built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.13 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19.14 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.15 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.16 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

19.17 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios e vinculados. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	– e	03290 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	– e	03321 e 01951 – Termo de convênio 925/2025 – Asfalto Bico da Anta a São Roque

20. DO REAJUSTE

20.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

20.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

20.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigada a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.12 O reajuste obedecerá a variação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes desta **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

21.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 21.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

22.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

22.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

25.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

25.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

- a) FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Monica Andreia Back;
- b) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Alexandre Cardoso;
- c) GESTORA DE CONTRATOS: Carla Fátima Mombach Sturm;

26.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

27.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 Durante a sessão pública presencial, o Agente de Contratação poderá comunicar-se verbalmente com os licitantes presentes.

27.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação.

27.5 Será facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6 A Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações na sessão presencial, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem ou comunicação, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

27.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

27.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº 14.133, de 2021.

27.13 O resultado da licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e estará disponível junto à Divisão de Licitações do Município de Planalto.

27.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.16 A proponente deverá indicar à Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.17 A Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

27.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações na sessão pública presencial, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida durante a sessão ou de sua desconexão.

27.19 Caso a sessão presencial precise ser suspensa para realização de diligências ou outros motivos, a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes.

27.20 CASO A SESSÃO ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRÊNCIA SERÁ SUSPensa E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

27.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.23 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NOS ANEXOS, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

27.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

27.25 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase da presente Concorrência serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

27.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de Dispensa;
ANEXO V	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato;
ANEXO VII	Pasta Técnica (Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma, Memorial, Projetos)

Planalto – PR, de de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Rodovia municipal compreendida entre a Linha Bico da Anta e a Linha e a encruzilhada que vai para a Linha São José do Barra Grande.

2.2. Área de intervenção: 41.676,00 m²

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor médio da presente contratação é de R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

3.2. A partir do levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços realizados pela equipe técnica do Setor de Engenharia.

4. DA MODALIDADE

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma presencial com inversão de fases.

4.2. O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.

4.3. A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes efetivamente aptos, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental reduz retrabalhos e a litigiosidade (recursos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

protelatórios), incrementa celeridade e economicidade, e preserva a isonomia e a competitividade.

4.4. Verifica-se, no presente momento, insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

4.5. A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital ampliaria o risco de falhas procedimentais, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico, impõe-se, em caráter excepcional, proporcional e temporário, a realização presencial dos certames que demandem inversão de fases, como meio menos gravoso e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Para garantir a total transparência do certame, a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial de Licitações no YouTube, podendo ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/@LicitacaoPlanalto>. Ressalta-se que a transmissão permanecerá gravada em áudio e vídeo para eventuais consultas futuras.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pavimentação asfáltica de vias urbanas é fundamental para oferecer melhor trafegabilidade aos munícipes, e apoiar o desenvolvimento econômico no município, já que o referente trecho localizasse próximo ao centro deste município, onde à alta demanda de empregos.

2. A adequação também demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e bem estar da população, além de estar alinhada às exigências das normas técnicas.

3. Portanto, a execução desta obra é uma ação necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor a todos que ali trafegam.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia.

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos, conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03290 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03321 e 01951 – Termo de convênio 925/2025 – Asfalto Bico da Anta a São Roque

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria Municipal de Urbanismo

13. FISCAL ADMINISTRATIVO

13.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MONICA ANDREIA BACK, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.086.929-83;

14. FISCAL TÉCNICO

14.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

16.7 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

16.8 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

16.9 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

16.10 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

16.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.186 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.17 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.18 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a "declaração de recebimento e acesso a documentação", conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5 Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 13 de janeiro de 2026.

MONICA ANDREIA BACK
Secretária Municipal de Agricultura

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

1.2. A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES nº/2026 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total da Obra R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Concorrência Presencial com Inversão de Fases n.º N.º/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da Concorrência Presencial com Inversão de Fases Nº/2026, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante CREA/CAU CPF RG

Representante do Município (Secretarias de Planejamento E Supervisão - Engenharia)
Identificação Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da Concorrência Presencial com Inversão de Fases Nº/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência Presencial com Inversão de Fases Nº/2026.

(Local e data)

Representante Legal da empresa CPF RG



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº/2026

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade CREA e/ou CAU Data do Registro

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto/PR, CEP 85.750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, decorrente da Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº/2026 e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº/2026 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA;
- Termo de Referência;
- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2 A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	03290 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03321 e 01951 – Termo de convênio 925/2025 – Asfalto Bico da Anta a São Roque

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos no edital.

5.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais da obra, mediante apresentação de:

- Nota fiscal/fatura;
- Boletim de medição aprovado pela fiscalização;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referentes à obra;
- Guia GPS e GFIP com folhas detalhadas da obra.

5.3 A última medição deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia.

6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e cronograma aprovados;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pela segurança no trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- d) Manter no local da obra um responsável técnico devidamente habilitado;
- e) Providenciar a ART/RRT junto ao CREA/CAU;
- f) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS;
- g) Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas de segurança do trabalho;
- i) Executar os ensaios tecnológicos exigidos;
- j) Remover periodicamente os entulhos e resíduos da obra;
- k) Reparar, às suas expensas, todos os defeitos e vícios identificados, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- l) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade que impeça a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- d) Receber os serviços executados, quando em conformidade com as especificações;
- e) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por:

- a) **Fiscal administrativo:** MONICA ANDREIA BACK, Secretária de Agricultura;
- b) **Fiscal técnico:** ALEXANDRE CARDOSO, Engenheiro Civil, CREA-PR: 170458/D;
- c) **Gestor do contrato:** CARLA FATIMA MOMBACH STURM;

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As alterações serão formalizadas por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2 Não será admitido reequilíbrio decorrente de variação de preços conhecidos ou previsíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

12.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a reparação de eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A rescisão por inadimplemento da CONTRATADA não lhe dará direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.666/93 (naquilo que não conflitar), e demais normas pertinentes.

15.2 A CONTRATADA declara conhecer integralmente os termos do edital de licitação e seus anexos.

15.3 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE não importará em novação ou renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Planalto/PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 014/2026

PROCESSO N.º: 015/2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Concorrência Presencial, com inversão de fases, para contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada na execução de obra de engenharia destinada à Pavimentação asfáltica em CBUQ – Linha Bico da Anta até Linha São José do Barra Grande, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do menor preço global.

Senhor Prefeito,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ, em trecho da rodovia municipal compreendido entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, com área de intervenção de 41.676,00 m², nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos técnicos e Minuta de Edital que instruem o feito.
2. A contratação decorre do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, e o objeto abrange o fornecimento de materiais, tudo conforme projetos, memoriais e especificações técnicas anexas.
3. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.526.235,63 (sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme levantamento orçamentário elaborado pelo Setor de Engenharia, com base na planilha do Paranaidade e nos valores da Tabela SINAPI – março de 2025, estando os serviços e quantitativos detalhados na planilha orçamentária integrante do processo (fls. 52/59).
4. A modalidade licitatória indicada é Concorrência Presencial, com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do menor preço global. O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, com vigência contratual estimada em até 1.080 (mil e oitenta) dias, conforme previsto na minuta contratual.
5. Instruem os autos, dentre outros documentos, o Decreto nº 5688/2025, Decreto nº 5690/2025, parecer técnico de engenharia, Parecer Jurídico nº 93/2025, a solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes, a autorização da autoridade competente, a indicação de dotação orçamentária pela Secretaria de Finanças, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, os projetos técnicos, a planilha orçamentária, bem como a

minuta do edital e do contrato, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e administrativas quanto à modalidade, critério de julgamento e regime de execução adotados.

6. Em data de 06 de fevereiro de 2026, o processo foi remetido pelo Departamento de Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, em atendimento ao disposto no artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7. O presente parecer tem, portanto, o escopo de assessorar a Administração Municipal no controle prévio de legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação, restringindo-se à análise jurídico-formal do procedimento.

8. É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

9. Inicialmente, destaca-se que a presente manifestação não adentra nos aspectos técnicos, arquitetônicos, estruturais ou orçamentários do procedimento administrativo em epígrafe, limitando-se à análise jurídica da legalidade da licitação, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. O art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a concorrência é a modalidade de licitação destinada à contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser, entre outros, o de menor preço, hipótese compatível com o objeto ora analisado, consistente na construção de Arena de Esportes Municipal.

11. Dispõe, ainda, o art. 29 da Nova Lei de Licitações que a concorrência observa o rito procedimental comum previsto no art. 17, o que se verifica no caso concreto, estando o procedimento devidamente estruturado segundo as fases legais previstas.

12. Considerando que o objeto envolve obra de engenharia de grande porte, resta plenamente caracterizada a adequação da modalidade concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Embora a regra geral seja a adoção da forma eletrônica (art. 17, § 2º), a legislação admite a forma presencial desde que devidamente motivada, o que ocorre no presente caso, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Documento Complementar, que apontam a necessidade de maior controle procedimental, segurança jurídica, imediata resolução de dúvidas técnicas e robustez documental, compatíveis com a complexidade e o vulto da contratação.

13. O certame observará o rito procedimental comum do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com inversão de fases, de modo que a habilitação antecederá a fase de apresentação e julgamento das propostas, seguida da fase recursal e posterior homologação, opção esta expressamente motivada nos autos e juridicamente admissível.

14. Consta dos autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, elaborados em conformidade com os arts. 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021, os quais contemplam todos os elementos essenciais da contratação, tais como:

- a. definição clara do objeto;
- b. justificativa da necessidade da obra;
- c. caracterização da solução adotada;
- d. regime de execução (empreitada por preço global);
- e. critério de julgamento (menor preço global);
- f. valor estimado da contratação;

- g. prazo de execução (540 dias);
- h. vigência contratual;
- i. forma de pagamento;
- j. critérios de reajuste;
- k. designação de fiscais e
- l. cronograma físico-financeiro.

15. O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se juridicamente adequado, uma vez que o objeto encontra-se suficientemente definido em projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, permitindo a avaliação objetiva e isonômica das propostas, conforme exige o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

16. O regime de execução por empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é compatível com a natureza da obra, haja vista a existência de quantitativos precisos, projetos executivos completos e definição clara das obrigações da contratada, o que transfere à empresa executora os riscos inerentes à execução, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

17. Por fim, verifica-se que os documentos de planejamento e instrução processual atendem às exigências legais, demonstrando a necessidade da contratação, a compatibilidade com o planejamento municipal, a existência de previsão orçamentária e a suficiência dos elementos técnicos e jurídicos para a regular deflagração do certame.

18. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da inversão de fases exige decisão expressamente motivada e adequada às características do caso concreto. No presente processo, a opção pela inversão — com realização da habilitação prévia — encontra-se devidamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- **Adequação ao interesse público específico da contratação**, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e no Documento Complementar, os quais evidenciam a necessidade de selecionar empresas tecnicamente capacitadas e economicamente estruturadas para a execução de obra de engenharia de grande porte e elevada complexidade, consistente na construção de Arena de Esportes Municipal, envolvendo serviços de fundações, estruturas em concreto armado, cobertura metálica, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, sistemas especiais, acabamentos técnicos e fornecimento de equipamentos esportivos. Tal complexidade reforça a conveniência de que apenas empresas previamente habilitadas participem da fase competitiva, mitigando riscos de propostas inexequíveis ou de contratação de empresas sem capacidade técnica compatível com o objeto;

- **Racionalização do esforço administrativo e incremento da eficiência**, uma vez que a inversão de fases evita a análise de propostas apresentadas por licitantes que, ao final, seriam inabilitados, promovendo economia de tempo, redução de retrabalho e maior celeridade procedimental. Tal racionalidade encontra respaldo nos autos, especialmente no Documento Complementar, ao destacar que a inversão permite direcionar a análise, desde logo, a proponentes efetivamente aptos à execução da obra;

- **Segurança jurídica e transparência**, considerando que a habilitação prévia, realizada em sessão pública presencial, com registro em ata e gravação audiovisual, assegura maior controle, publicidade dos atos, clareza na sequência procedimental e observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reduzindo riscos de nulidades e questionamentos futuros;

• **Justificativa para a adoção da forma presencial**, pois, conforme consignado no Documento Complementar, a plataforma eletrônica atualmente disponível não possui robustez suficiente para suportar todas as funcionalidades exigidas pelo rito da concorrência com inversão de fases, tais como controle adequado de envelopes, pré-habilitação estruturada, gestão recursal auditável e trilhas completas de auditoria. Tal limitação técnica autoriza, **excepcionalmente**, a condução presencial, sob pena de comprometimento da transparência, do julgamento objetivo e da segurança jurídica do certame.

19. Diante desses elementos, verifica-se que a inversão de fases revela-se medida técnica, jurídica e administrativamente adequada, atendendo plenamente ao comando do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, transparência e supremacia do interesse público.

20. Importa destacar que, conforme reiteradamente advertido em manifestações anteriores desta Procuradoria, a inversão de fases **não pode ser aplicada de forma genérica ou abstrata**, devendo estar amparada em motivação clara, concreta e vinculada às peculiaridades do objeto, sob pena de comprometimento da legalidade do certame e eventual responsabilização dos agentes públicos.

21. A inversão da ordem das fases deve ser utilizada como instrumento para assegurar que somente licitantes que detenham efetiva capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira participem da fase competitiva, preservando a **segurança jurídica da contratação** e a adequada execução contratual.

22. Com efeito, a justificativa técnica deve estar fundamentada em **juízo crítico conjunto entre os agentes de contratação e a área técnica (engenharia)**, demonstrando, de forma concreta, que o modelo tradicional — que exige a análise da habilitação de todos os licitantes, inclusive daqueles sem propostas competitivas — mostra-se **ineficiente e oneroso**, ao passo que a inversão permite concentrar esforços na análise documental dos licitantes efetivamente aptos, racionalizando o tempo processual e evitando atrasos desnecessários.

23. Deve-se observar, ainda, se a medida adotada se revela legal, eficiente, econômica e compatível com os princípios da publicidade, competitividade e julgamento objetivo.

24. Considerando que a inversão das fases licitatórias visa otimizar o procedimento, reduzir burocracia, diminuir custos operacionais e agilizar a contratação pública, sem prejuízo da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, deve restar demonstrado que a inversão:

- racionaliza o tempo de análise processual;
- evita atrasos desnecessários;
- encontra previsão expressa na Lei nº 14.133/2021;
- proporciona eficiência administrativa;
- assegura celeridade processual;
- confere segurança jurídica; e
- promove economia de recursos públicos.

25. Segundo a justificativa, a experiência recente da Administração evidencia que a participação de empresas sem estrutura técnica compatível, com propostas artificialmente reduzidas ou baixa capacidade operacional, tem ocasionado atrasos, desistências injustificadas e

dificuldades na execução contratual. Nesse contexto, a inversão de fases atua como mecanismo procedimental legítimo para mitigação desses riscos, conforme já advertido pela doutrina especializada, assegurando que a disputa ocorra apenas entre fornecedores previamente aptos.

26. Ao priorizar a análise da habilitação, o procedimento confere maior racionalidade e segurança ao certame, permitindo que a fase competitiva se desenvolva exclusivamente entre empresas capazes de executar a obra, preservando a economicidade sem sacrificar a qualidade e evitando contratações de risco.

27. A inversão fortalece, ainda, a transparência e a segurança jurídica, ao organizar a disputa em ambiente controlado, regulado e isonômico, não alterando os requisitos de habilitação, mas apenas a ordem procedimental, conforme autorização legal expressa.

28. Assim, considerando o conjunto de fatores apresentados, conclui-se que a inversão de fases potencializa os resultados do certame, qualifica a competição, reduz riscos de inexecução contratual e protege o interesse público, revelando-se medida juridicamente possível e recomendável.

29. Em razão da inversão adotada, a habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, devendo o edital exigir documentação de qualificação técnica e econômico-financeira proporcional ao objeto, admitindo comprovação por atestados de obras similares em edificações de porte e complexidade equivalentes, bem como patrimônio líquido mínimo, conforme parametrização constante dos autos.

30. Recomenda-se, por fim, a manutenção, no instrumento convocatório, de regramento claro quanto à visita técnica (ou declaração de ciência), exigências técnicas, modelos declaratórios e demais condições de participação, assegurando competitividade, isonomia e julgamento objetivo, restando demonstrado que a inversão atende plenamente aos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, desde que a motivação permaneça expressamente consignada no edital e devidamente registrada nos autos.

31. Quanto à adoção da forma presencial, destaca-se que, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União já firmava entendimento no sentido de que a utilização do formato presencial somente se justificaria em hipóteses de inviabilidade técnica ou operacional devidamente motivada da forma eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, competitividade e transparência.

32. A Lei nº 14.133/2021 reforçou essa diretriz ao estabelecer, em seu art. 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. O § 5º do mesmo dispositivo confirma o caráter excepcional da realização presencial, impondo ao gestor o dever de demonstrar, de forma fundamentada, as razões de interesse público que justificam tal adoção.

33. No caso concreto, a Secretaria Municipal de Agricultura, unidade demandante da contratação, demonstrou de forma circunstanciada a inexistência, no âmbito do Município, de plataforma eletrônica apta a suportar, com segurança e auditabilidade, todas as rotinas exigidas pelo rito da Concorrência com inversão de fases, especialmente no que se refere a:

- módulo de pré-habilitação estruturada;
- controle de sigilo e abertura seletiva das propostas;
- gestão de versões com cadeia de custódia documental;

- trilhas completas de auditoria para a fase recursal; e
- controle automatizado da ordem procedimental.

34. Há, portanto, justificativa técnica e administrativa expressa para a adoção do formato presencial, inclusive com previsão de registro audiovisual integral da sessão pública, diante da insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para suportar, com a robustez exigida, o rito procedimental adotado.

35. Nessas circunstâncias, eventual tentativa de adaptação improvisada da ferramenta eletrônica atualmente disponível ampliaria significativamente os riscos de falhas procedimentais, questionamentos administrativos e nulidades, em prejuízo direto aos princípios da transparência, segurança jurídica, isonomia e julgamento objetivo.

36. Assim, a adoção da forma presencial, em caráter temporário, proporcional e devidamente motivado, assegura maior controle dos atos de habilitação e julgamento das propostas, permitindo a mitigação de litígios decorrentes de falhas técnicas, sem prejuízo da celeridade, publicidade e efetividade na persecução do interesse público, consistente na regular execução de obra pública de relevante interesse social.

37. O art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo formato eletrônico como mecanismo de modernização e ampliação da transparência das contratações públicas, mas admite expressamente a utilização da forma presencial, desde que motivada, impondo como contrapartida o registro formal e audiovisual da sessão pública, providência expressamente prevista no edital.

38. É inegável que os órgãos de controle reiteradamente apontam as vantagens da forma eletrônica, notadamente a redução de custos operacionais, a ampliação da competitividade e a dificuldade de conluíus entre licitantes. De fato, a Concorrência eletrônica, em muitos contextos, pode ampliar o alcance do certame e contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa.

39. Todavia, a própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §§ 2º e 5º, reconhece que a adoção do formato presencial é juridicamente admissível em caráter excepcional, quando inexistirem condições técnicas adequadas para a condução integral do certame em meio eletrônico, situação verificada no presente processo.

40. No caso em análise, a realidade operacional do Município de Planalto/PR evidencia que a plataforma eletrônica atualmente disponível não dispõe de funcionalidades técnicas suficientes e auditáveis para suportar a Concorrência com inversão de fases, especialmente no que concerne ao sigilo das propostas, trilhas de auditoria, cadeia de custódia documental e controle procedimental automatizado. Forçar a utilização do formato eletrônico, mediante adaptações improvisadas, implicaria risco concreto de nulidade e violação aos princípios da transparência e do julgamento objetivo.

41. Ademais, a forma presencial permite que, durante a própria sessão pública, sejam realizados esclarecimentos imediatos, diligências complementares, verificação de documentos e apreciação de manifestações recursais, conferindo celeridade e economicidade ao procedimento, sem prejuízo da ampla competitividade, desde que assegurada a adequada publicidade do certame, inclusive no PNCP.

42. Ressalte-se que a adoção do formato presencial não altera a essência do julgamento nem compromete a isonomia entre os licitantes. Ao contrário, contribui para evitar a apresentação de propostas tecnicamente insustentáveis ou manifestamente inexecutáveis, que poderiam retardar ou comprometer a execução contratual. Trata-se, portanto, de opção legítima da Administração,

respaldada em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, até que seja disponibilizado ambiente eletrônico plenamente compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

43. Diante do exposto, conclui-se que restam atendidos os requisitos legais, normativos e jurisprudenciais para a adoção da forma presencial, devendo o edital consignar expressamente a motivação administrativa, assegurar o registro audiovisual da sessão, bem como promover a ampla publicidade do certame no PNCP, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência, motivação e julgamento objetivo.

44. No tocante aos documentos de oficialização da demanda, verifica-se a juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidencia o planejamento da contratação pretendida, bem como do Documento Complementar/Termo de Referência, que demonstra a necessidade da contratação e contém todos os elementos informativos necessários à sua instrução, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

45. Cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD constitui instrumento que subsidia o Plano de Contratações Anual – PCA, por meio do qual a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração. Considerando que o Município ainda não instituiu formalmente o PCA, tal circunstância não invalida o procedimento, desde que devidamente demonstrado o planejamento, o que se verifica no presente caso por meio do ETP e dos demais documentos instrutores.

46. Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, critério adequado à contratação pretendida, por se tratar de obra de engenharia cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente definidas em projetos, memoriais e planilhas, permitindo avaliação objetiva e comparável entre as propostas.

47. O Estudo Técnico Preliminar e o Documento Complementar justificam de forma adequada a quantidade pretendida e o valor estimado, com base em levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia, considerando a dimensão da obra, a demanda existente e a necessidade de implantação de infraestrutura esportiva compatível com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

48. Para a justificativa do preço da contratação, foram juntadas planilhas de custos e orçamentos elaboradas com base na planilha do Paraná e na Tabela SINAPI, conforme previsto na legislação vigente, metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os atos normativos municipais aplicáveis. Diante das peculiaridades do objeto, reputa-se válida a metodologia adotada para aferição da vantajosidade e da economicidade, após revisão e análise crítica pelos agentes de contratação e pela área técnica competente.

49. No que se refere à pesquisa de preços, verifica-se o atendimento aos requisitos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia, cujo valor estimado contempla a aplicação do BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis. Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido da adoção da SINAPI como parâmetro obrigatório, exigindo justificativa técnica para eventual utilização de outros referenciais.

50. Ademais, o art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, nas contratações de obras públicas realizadas por municípios, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado poderá ser definido mediante a utilização de outros sistemas de custos

adotados pelo respectivo ente federativo, o que reforça a validade da metodologia empregada no presente processo.

51. Ressalta-se que não integra o escopo deste parecer a análise da compatibilidade dos preços fixados no Documento Complementar com os valores praticados no mercado, por se tratar de atribuição exclusiva da área técnica competente, responsável pela elaboração e validação do orçamento.

52. Registre-se, ainda, que eventual malversação de recursos públicos ou descumprimento das obrigações legais, contratuais ou editalícias poderá ensejar a aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal, inclusive com a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

53. O parecer contábil-financeiro constante dos autos atesta a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, vinculada às ações e programas da Secretaria Municipal de Esportes, bem como que a contratação não compromete os percentuais mínimos constitucionais destinados às áreas de saúde e educação, atendendo às exigências legais pertinentes.

54. Em linhas gerais, a estrutura do edital mostra-se adequada à Lei nº 14.133/2021, contendo anexos técnicos, critérios de habilitação e regras procedimentais claramente definidos. A opção pela forma presencial, devidamente motivada nos autos em razão de limitações técnicas da plataforma eletrônica disponível, atende ao art. 17, §§ 1º e 2º, que admitem, em caráter excepcional, a adoção de meio não eletrônico quando devidamente justificado.

55. O edital revela-se compatível com a legislação vigente e com as boas práticas licitatórias, observando-se o atendimento às exigências de publicidade, com previsão de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021. Quanto aos elementos técnicos, constam projetos, memoriais, planilhas e demais documentos essenciais, em conformidade com os arts. 18, 22 e 23 da referida Lei.

56. No tocante ao critério de julgamento, a adoção do tipo menor preço, associada ao modo de disputa aberto, encontra respaldo nos arts. 33, inciso I, 56 e 57 da Lei nº 14.133/2021. Soma-se a isso a exigência de detalhamento do BDI e dos encargos sociais, medida que assegura transparência, comparabilidade e julgamento objetivo das propostas, conforme os arts. 23, § 1º, e 37.

57. Também se mostram regulares os parâmetros estabelecidos para a análise de inexecutabilidade e para a eventual exigência de garantia adicional, fixados em consonância com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se limites objetivos e critérios proporcionais ao vulto da contratação.

58. Merece destaque, ainda, o tratamento conferido à vistoria técnica, prevista como facultativa, com possibilidade de substituição por declaração formal de ciência, solução alinhada à jurisprudência dos órgãos de controle, que prestigia a competitividade e evita restrições indevidas à participação de interessados.

59. No campo recursal, os prazos processuais foram corretamente fixados em três dias úteis tanto para a apresentação de razões quanto para contrarrazões, em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

60. Por fim, as regras relativas às sanções administrativas encontram-se adequadamente previstas, em consonância com os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o

contraditório e a ampla defesa, o mesmo se verificando quanto à previsão de garantia de execução contratual, com remissão expressa aos arts. 96 a 98, bem como à garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando cabível.

61. Por fim, destaca-se o adequado tratamento conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, às quais é assegurado o benefício do empate ficto, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite legal de até 10% acima da melhor proposta, conforme previsto no instrumento convocatório e respeitada a natureza da contratação de obra de engenharia.

62. No que tange ao prazo de publicação do edital, dispõe o art. 55 da Lei nº 14.133/2021 que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados da data de divulgação do edital, são de, no caso de obras e serviços comuns de engenharia, 10 (dez) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto. Assim, o certame deverá observar o referido prazo mínimo entre a publicação do edital e a data designada para o recebimento das propostas.

63. No tocante à fiscalização e à gestão do contrato, verifica-se que foram formalmente designados fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor do contrato, em consonância com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada segregação de funções e o acompanhamento sistemático da execução contratual.

64. A minuta do contrato atende às disposições do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estando juridicamente adequada. Registra-se que não é obrigatória a adoção de Matriz de Riscos no presente caso, uma vez que, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, tal instrumento é, como regra, facultativo, sendo exigido de forma obrigatória apenas nas contratações de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, hipóteses não configuradas neste procedimento.

65. Antes de eventual extinção contratual, deverá a Administração observar o devido processo legal, assegurando ao contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo indispensável que a decisão administrativa esteja devidamente motivada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que elenca as hipóteses legais para a extinção do contrato.

66. Nessa perspectiva, cabe ao Fiscal do Contrato e ao Gestor da Unidade demandante identificar eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos na execução contratual, devendo atuar preventivamente para a sua correção sempre que possível, em observância aos deveres de fiscalização impostos pela legislação.

67. Consequentemente, deve a Administração notificar previamente o contratado, solicitando a adoção das providências necessárias à regularização da execução contratual, inclusive com a fixação de prazo para correção, reparação ou substituição de serviços, buscando-se, sempre que possível, evitar a instauração de processo administrativo sancionatório, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

68. No que se refere à aplicação de sanções administrativas, o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que somente poderão ser exigidas aquelas expressamente previstas no edital ou no contrato, requisito devidamente observado no instrumento convocatório.

69. As multas contratuais encontram-se corretamente previstas em percentuais mínimos e máximos, a serem aplicados conforme a gravidade da infração, garantindo proporcionalidade e segurança jurídica na eventual aplicação de penalidades.

70. A sanção de multa, após regular processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontada da garantia contratual e, caso exceda o valor desta, o saldo remanescente poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração, conforme autoriza o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

71. A minuta contratual, nesse aspecto, revela-se juridicamente adequada e coerente com o regime jurídico das contratações públicas, podendo servir como referência para contratações análogas, observadas as peculiaridades de cada objeto.

72. Considerando o objeto e a justificativa apresentados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento Complementar, verifica-se que o presente processo licitatório mostra-se necessário e adequado para atender à demanda de implantação de infraestrutura esportiva municipal, compatível com o interesse público evidenciado nos autos.

73. Ademais, o edital esclarece de forma adequada as fontes de recursos orçamentários destinadas ao custeio da obra, bem como estabelece de maneira clara as condições de participação, critérios de julgamento, regras procedimentais e demais aspectos operacionais, assegurando o isonômico andamento do certame e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

CONCLUSÃO

74. Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos, orçamentários e o juízo de oportunidade e conveniência administrativa, opino pela viabilidade jurídica do presente processo licitatório, na modalidade Concorrência Presencial com inversão de fases, critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, destinado à execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes dos autos, desde que observadas e previamente implementadas as seguintes determinações:

75. Coerência procedimental – inversão de fases: Determina-se a adequação redacional do edital para refletir, de forma clara e inequívoca, a inversão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o julgamento das propostas antecedendo a habilitação, ajustando-se eventuais dispositivos que indiquem abertura inicial de documentação habilitatória, bem como harmonizando prazos, sequência dos atos e registros em ata.

76. Base legal do critério de julgamento: Uniformizar a fundamentação do critério menor preço com base no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, afastando referências indevidas a outros dispositivos, mantendo compatibilidade com o modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 56 e 57.

77. Forma presencial e inversão de fases – motivação e registros. Manter, no edital e no Documento Complementar, motivação expressa e circunstanciada da adoção da forma presencial e da inversão de fases, nos termos do art. 17, §§ 1º, 2º e 5º, destacando a limitação técnica do ambiente eletrônico disponível, com determinação de registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública, até a superação do óbice tecnológico.

78. Tratamento às ME/EPP (LC nº 123/2006): Assegurar a plena aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o empate ficto de até 10% (art. 44, § 1º) e o prazo para regularização fiscal, afastando restrições indevidas incompatíveis com o regime legal.

79. Empresas em recuperação judicial. Afastar exigência de certidão específica de “aptidão econômico-financeira” emitida pelo juízo da recuperação. A participação de empresas em recuperação judicial é admitida, devendo estas atender, como as demais, aos requisitos objetivos de qualificação econômico-financeira previstos nos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

80. Pesquisa de preços, BDI e encargos sociais: Confirmar, nos autos, a aderência da pesquisa de preços aos arts. 23, § 2º, inciso I, e § 3º, com correta incidência de BDI e encargos sociais. Determinar a apresentação da composição do BDI pelos licitantes, aplicando-se o BDI referencial em caso de omissão, conforme previsto nos anexos do edital.

81. Parâmetros de exequibilidade e garantia adicional. Manter os critérios objetivos para análise de inexecutabilidade e eventual exigência de garantia adicional, nos termos do art. 59, assegurada prévia diligência e manifestação do licitante, com motivação técnica específica.

82. Qualificação técnica e econômico-financeira. Assegurar que as exigências de qualificação sejam proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 67 a 69, admitindo somatório de atestados de obras similares em edificações de porte e complexidade equivalentes, exigindo CAT/ART/RRT correspondentes e consolidando a justificativa técnica para índices e patrimônio líquido mínimo, quando previstos.

83. Vedação à participação em consórcio. Preservar a vedação à participação de consórcios, desde que tecnicamente e economicamente justificada no processo administrativo, com publicidade da motivação.

84. Prazos de publicidade e contagem. Observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a”, com divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município (AMP), mídia local e Mural do TCE/PR, observadas as regras de contagem do art. 183.

85. Fiscalização e gestão contratual. Ratificar as designações formais de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, nos termos dos arts. 7º e 117, com previsão de rotina de diligências, notificações e prazos para saneamento de irregularidades, priorizando a correção antes da instauração sancionatória, quando possível.

86. Sanções e dosimetria. Manter a matriz sancionatória prevista nos arts. 155 a 159, com multas parametrizadas, contraditório e ampla defesa, esclarecendo que a dosimetria considerará gravidade, vantagem auferida, reincidência e porte do contratado, admitindo-se o abatimento da multa da garantia, nos termos do art. 156, § 8º.

87. Autorização e dotação orçamentária. Exigir a autorização formal do Chefe do Poder Executivo para a deflagração do certame, com comprovação de dotação orçamentária suficiente, vinculada às ações e programas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme indicado nos autos.

88. Publicações e atos no PNCP. Determinar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a fiscalização da publicação integral do edital e anexos no PNCP, incluindo adendos, esclarecimentos, atas, decisões, adjudicação e homologação, nos termos dos arts. 53, § 3º, 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

89. Requer-se, para a regular instrução do processo, que a área técnica de engenharia registre formalmente nos autos justificativa circunstanciada da escolha do regime de empreitada por preço global, demonstrando sua adequação ao objeto, a vantajosidade econômica, a objetividade do julgamento e a preservação da qualidade da obra.

90. Recomenda-se a exigência da documentação de qualificação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que o futuro contratado detenha capacidade econômico-financeira suficiente para a execução integral do objeto, bem como a emissão de autorização expressa do Prefeito Municipal para a realização da licitação.

91. Quanto à publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos assegurar a ampla divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e anexos no PNCP, no Diário Oficial do Município (AMP), em meio de divulgação local e no Mural do TCE/PR, respeitados os prazos legais.

92. Em face do exposto, verificada a formalidade, adequação e legalidade do procedimento, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação, pelo prazo previsto no art. 55, e nos termos dos arts. 53, § 3º, e 54, todos da Lei nº 14.133/2021.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 09 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 09/02/2026 12:34:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 09 de fevereiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONCORRENCIA PRESENCIAL – INVERSÃO DE FASES para** contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000251



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

DATA DA REALIZAÇÃO 27/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto/PR

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** objetivando a *Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).*

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de fevereiro de 2026 às 09h00min

Local da Sessão Pública: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto/PR

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação do procedimento de inversão de fases previsto no artigo 17, § 1º, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023, nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e nº 5688 de 2025, e demais legislações aplicáveis.

São Agentes de Contratação deste Município, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, munidos obrigatoriamente de:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

1.4 No ato do credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação:

a) **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo III);

b) **DECLARAÇÃO** de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (modelo Anexo III);

c) **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

d) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

1.5 Os envelopes deverão estar lacrados e identificados externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a **Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR.**

2.2 O objeto compreende:

- Área total de recapeamento: 41.676,00 m²

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes** ou retirados diretamente no Departamento de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.4 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Engenharia, telefone nº (46) 3555-8139, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 O procedimento licitatório observará a **INVERSÃO DE FASES** prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte ordem: a) Abertura da sessão pública presencial; b) Credenciamento dos representantes; c) **Fase de habilitação** (abertura do Envelope nº 01); d) **Fase de julgamento das propostas** (abertura do Envelope nº 02 apenas dos licitantes habilitados); e) Fase de lances verbais, quando couber; f) Fase recursal única.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá à Agente de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 A Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.2.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que compareçam na data e horário estabelecidos para a sessão pública.

5.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de documentos, ainda que por terceiros.

5.3 Conforme o artigo 4 da Lei nº 14.133 de 2021, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6. DO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

6.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação.

6.2 O credenciamento far-se-á através de representante legal ou procurador devidamente constituído, conforme documentação exigida no item 1.1 deste Edital.

6.3 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, com aplicação da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas.

7.2 Os licitantes entregarão, no ato do credenciamento, os envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preços (Envelope nº 02), devidamente lacrados e identificados conforme item 1.5.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas fora dos envelopes lacrados.

7.3 O licitante deverá declarar, no ato do credenciamento, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, no ato do credenciamento, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no ato do credenciamento, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até o momento da abertura da sessão pública.

7.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e das respectivas fases.

7.8 Ao oferecer sua proposta no envelope lacrado, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.9 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os envelopes anteriormente apresentados.

7.12 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o

30/11

Página 6

000257



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

encerramento da fase de lances, quando houver.

7.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes após a conclusão das fases de habilitação e julgamento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá de forma verbal e será registrada em ata.

8.3 Cabe à licitante acompanhar todas as fases da sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua ausência ou de inobservância de qualquer comunicação realizada durante a sessão.

8.4 Se por qualquer motivo a sessão for suspensa, o Agente de Contratação informará aos presentes a data e horário para continuação dos trabalhos.

8.5 No caso de suspensão da sessão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes.

8.6 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 Por se tratar de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES, a sessão observará a seguinte ordem:

8.7.1 Primeiramente será realizada a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação de todos os licitantes para verificação do atendimento das condições de habilitação.

8.7.2 Após a análise da documentação de habilitação, será declarada a relação dos licitantes habilitados e inabilitados.

8.7.3 Somente após a conclusão da fase de habilitação serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados.

8.7.4 Quando houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá haver fase de lances verbais, a critério do Agente de Contratação.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, após a habilitação.

8.9 Durante a sessão, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado em ata, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Caso sejam realizados lances verbais, apenas os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, verbais e decrescentes.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas do valor do menor lance registrado.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Será assegurada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá desistir do lance ofertado, mediante justificativa registrada em ata.

8.17 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não retira da licitante a responsabilidade pela oferta.

8.18 Para a formulação dos lances, quando houver, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, quando houver, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada verbalmente e registrada em ata.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Somente serão abertas e analisadas as propostas dos licitantes habilitados.

9.1.1 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame, após serão destruídos.

9.1.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo II) e conter: a) Descrição detalhada do objeto; b) Valor global da obra em R\$; c) Planilha de serviços com quantitativos e preços unitários; d) Cronograma físico-financeiro; e) Composição do BDI; f) Prazo de validade mínimo de 60 dias; g) Prazo de execução de 90 dias.

9.1.3 Em caso de problemas na apresentação da proposta, será admitido o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta.

9.1.4 O prazo para saneamento é de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis a contar da solicitação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.5 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

9.1.6 Em caso de não saneamento no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.7 Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração:

a) PLANILHA DE SERVIÇOS impressa sem rasuras e entrelinhas, com data que deverá ser preenchida com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO VII), sob pena de desclassificação.

b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com base no ANEXO VII, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

c) DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apresentando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO VII).

d) PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA, devidamente preenchido conforme ANEXO VIII.

9.1.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.1.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

9.3 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.1 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.4 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.4.1 O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.4.2 Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

9.5.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Por se tratar de procedimento com inversão de fases, a habilitação dos licitantes será verificada antes do julgamento das propostas, mediante análise dos documentos constantes do Envelope nº 01.

10.1.1 Caso o licitante possua cadastro válido no SICAF ou CRC do Município de Planalto, poderá apresentar o certificado em substituição aos documentos de habilitação por ele abrangidos.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.4.4.1 Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

10.4.4.2 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra (Modelo anexo) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

10.4.4.2.1 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", comprovando execução de pavimentação asfáltica.

10.4.4.2.2 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

profissional indicado componha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

10.4.4.2.2.1 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico.

10.4.4.2.3 Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável pela obra;

10.4.4.2.3.1 Capacidade técnico-profissional: Acervo técnico do profissional de nível superior, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente.

10.4.4.2.3.2 Licença Ambiental de operação da usina.

10.4.4.2.3.3 Limite rodoviário de 75 km de distância da usina para o local da obra.

10.4.4.2.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4.5 VISITA TÉCNICA

10.4.5.1 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

10.4.5.2 As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

10.4.5.3 Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 25 de fevereiro de 2026 e o Município fornecerá à empresa interessada o atestado de visita - (MODELO IV).

10.4.5.4 A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3555-8139, com o servidor: Roberto Aloysio Goergen/Alexandre Cardoso.

10.4.5.5 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.4.6 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.4.6.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

300264



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.5.4 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 10.4.2, "a".

10.6. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.4.3 para a documentação por ele abrangida.

10.6.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para verificação, o licitante deverá apresentá-los no envelope de habilitação.

10.6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

10.6.3 Para a contagem dos prazos, será considerado o horário de funcionamento normal da Prefeitura Municipal.

10.6.4 Em caso de não apresentação dos documentos exigidos, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.7 Será verificado no ato da habilitação se o licitante apresentou todos os documentos exigidos, sob pena de inabilitação.

10.8 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele apresentados.

10.8.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos.

10.8.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser apresentados no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

10.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante documentação complementar.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o declarará inabilitado, procedendo-se à análise da documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação, quando houver.

10.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, quando disponíveis.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá apresentar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Por se tratar de procedimento com inversão de fases, será aberta fase recursal única após a divulgação do resultado da habilitação e do julgamento das propostas.

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

13.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e comunicação direta aos licitantes.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados constantes do credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seguintes:

- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;
- c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

16.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7 No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

16.9 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.11 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.13 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo total para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo.

17.2 A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São Obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

18.2.2 Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;

18.2.3 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS, etc);

18.2.4 Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição, sinalização e isolamento dos locais de obra e das vias, caso necessário;

18.2.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

18.2.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

18.2.7 Não é permitido subempreitar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a subempreitada parcial do serviço poderá



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

18.2.7.1 Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

18.2.8 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

18.2.9 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

18.2.10 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

18.2.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

18.2.12 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

18.2.13 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

18.2.14 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

18.2.15 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

18.2.16 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

18.2.17 Fornecer guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, bem como comprovar que os direitos trabalhistas e as CTPS estão em dia;

18.2.18 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

18.2.19 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

18.2.20 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

18.2.21 A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs e fiscalizar a fiel utilização dos mesmos;

18.2.22 Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

18.2.23 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

18.2.24 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

18.2.25 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

18.2.26 Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

18.2.27 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

18.2.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

18.2.29 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2.30 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.2.31 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.2.32 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas;

18.2.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

18.2.34 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.2.35 Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;

18.2.36 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.37 Executar ensaios tecnológicos de controle conforme especificações técnicas.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as medições da obra, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

19.1.1 É de total responsabilidade da contratada indicar a conta bancária correta em que a Tesouraria do Município deverá realizar a transferência do pagamento.

19.2 O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

19.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do MUNICÍPIO.

19.4 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

19.5 As faturas deverão ser enviadas através dos e-mails notafiscal@planalto.pr.gov.br e engenharia@planalto.pr.gov.br, de acordo com os boletins de medição e empenhos encaminhados.

19.6 O pagamento dos valores devidos pelo MUNICÍPIO fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

19.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, através dos e-mails

Doni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

notafiscal@planalto.pr.gov.br e engenharia@planalto.pr.gov.br de acordo com os boletins de medição/empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e as suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

19.8 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

19.9 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente à execução da obra);

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

19.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.11 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

19.12 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "as built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Registro de Imóveis, quando for o caso.

19.13 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19.14 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.15 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.16 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

19.17 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios e vinculados. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	– e	03290 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	– e	03321 e 01951 – Termo de convênio 925/2025 – Asfalto Bico da Anta a São Roque

20. DO REAJUSTE

20.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

20.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

20.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigada a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.12 O reajuste obedecerá a variação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes desta **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

21.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 21.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

22.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

22.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

25.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

25.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

301

Página 29

000280



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

a) FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Monica Andreia Back;

b) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Alexandre Cardoso;

c) GESTORA DE CONTRATOS: Carla Fátima Mombach Sturm;

26.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

27.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 Durante a sessão pública presencial, o Agente de Contratação poderá comunicar-se verbalmente com os licitantes presentes.

27.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação.

27.5 Será facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6 A Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações na sessão presencial, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem ou comunicação, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

27.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Planalto o direito de revogar a licitação por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

27.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº 14.133, de 2021.

27.13 O resultado da licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e estará disponível junto à Divisão de Licitações do Município de Planalto.

27.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.16 A proponente deverá indicar à Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.17 A Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

27.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações na sessão pública presencial, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida durante a sessão ou de sua desconexão.

27.19 Caso a sessão presencial precise ser suspensa para realização de diligências ou outros motivos, a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes.

27.20 CASO A SESSÃO ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRÊNCIA SERÁ SUSPensa E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

27.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.23 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NOS ANEXOS, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

27.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

27.25 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase da presente Concorrência serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

27.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de Dispensa;
ANEXO V	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato;
ANEXO VII	Pasta Técnica (Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma, Memorial, Projetos)

Planalto – PR, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Rodovia municipal compreendida entre a Linha Bico da Anta e a Linha e a encruzilhada que vai para a Linha São José do Barra Grande.

2.2. Área de intervenção: 41.676,00 m²

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor médio da presente contratação é de R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

3.2. A partir do levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços realizados pela equipe técnica do Setor de Engenharia.

4. DA MODALIDADE

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma presencial com inversão de fases.

4.2. O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.

4.3. A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes efetivamente aptos, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental reduz retrabalhos e a litigiosidade (recursos

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

protelatórios), incrementa celeridade e economicidade, e preserva a isonomia e a competitividade.

4.4. Verifica-se, no presente momento, insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

4.5. A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital ampliaria o risco de falhas procedimentais, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico, impõe-se, em caráter excepcional, proporcional e temporário, a realização presencial dos certames que demandem inversão de fases, como meio menos gravoso e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Para garantir a total transparência do certame, a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial de Licitações no YouTube, podendo ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/@LicitacaoPlanalto>. Ressalta-se que a transmissão permanecerá gravada em áudio e vídeo para eventuais consultas futuras.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pavimentação asfáltica de vias urbanas é fundamental para oferecer melhor trafegabilidade aos munícipes, e apoiar o desenvolvimento econômico no município, já que o referente trecho localizasse próximo ao centro deste município, onde à alta demanda de empregos.

2. A adequação também demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e bem estar da população, além de estar alinhada às exigências das normas técnicas.

3. Portanto, a execução desta obra é uma ação necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor a todos que ali trafegam.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia.

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos, conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03290 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03321 e 01951 – Termo de convênio 925/2025 – Asfalto Bico da Anta a São Roque

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria Municipal de Urbanismo

13. FISCAL ADMINISTRATIVO

13.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MONICA ANDREIA BACK, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.086.929-83;

14. FISCAL TÉCNICO

14.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

16.7 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

16.8 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

16.9 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

16.10 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

16.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.186 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.17 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.18 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a "declaração de recebimento e acesso a documentação", conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5 Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 13 de janeiro de 2026.

MONICA ANDREIA BACK

Secretária Municipal de Agricultura

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

1.2. A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES nº 002/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total da Obra R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Concorrência Presencial com Inversão de Fases n.º N.º/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da Concorrência Presencial com Inversão de Fases Nº 002/2026, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante CREA/CAU CPF RG _____

Representante do Município (Secretarias de Planejamento E Supervisão - Engenharia)
Identificação Assinatura _____

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da Concorrência Presencial com Inversão de Fases Nº/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência Presencial com Inversão de Fases Nº/2026.

(Local e data)

Representante Legal da empresa CPF RG _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº 002/2026

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade CREA e/ou CAU Data do Registro

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

30/11

Página 43

000294



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto/PR, CEP 85.750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, decorrente da Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº/2026 e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº/2026 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA;
- Termo de Referência;
- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2 A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03290 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Agricultura	20.6062001.2057 – Apoio aos produtores rurais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	03321 e 01951 – Termo de convênio 925/2025 – Asfalto Bico da Anta a São Roque

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos no edital.

5.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais da obra, mediante apresentação de:

- Nota fiscal/fatura;
- Boletim de medição aprovado pela fiscalização;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referentes à obra;
- Guia GPS e GFIP com folhas detalhadas da obra.

5.3 A última medição deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia.

6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e cronograma aprovados;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pela segurança no trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- d) Manter no local da obra um responsável técnico devidamente habilitado;
- e) Providenciar a ART/RRT junto ao CREA/CAU;
- f) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS;
- g) Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas de segurança do trabalho;
- i) Executar os ensaios tecnológicos exigidos;
- j) Remover periodicamente os entulhos e resíduos da obra;
- k) Reparar, às suas expensas, todos os defeitos e vícios identificados, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- l) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade que impeça a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- d) Receber os serviços executados, quando em conformidade com as especificações;
- e) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por:

- a) **Fiscal administrativo:** MONICA ANDREIA BACK, Secretária de Agricultura;
- b) **Fiscal técnico:** ALEXANDRE CARDOSO, Engenheiro Civil, CREA-PR: 170458/D;
- c) **Gestor do contrato:** CARLA FATIMA MOMBACH STURM;

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As alterações serão formalizadas por meio de termo aditivo.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2 Não será admitido reequilíbrio decorrente de variação de preços conhecidos ou previsíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

12.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a reparação de eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A rescisão por inadimplemento da CONTRATADA não lhe dará direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.666/93 (naquilo que não conflitar), e demais normas pertinentes.

15.2 A CONTRATADA declara conhecer integralmente os termos do edital de licitação e seus anexos.

15.3 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE não importará em novação ou renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Planalto/PR, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

BONI

Página 48

800299

Planaltina do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Planaltina do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 03 de março do ano de 2026, na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Vereador José Magna, 183	Construção de Infraestrutura Urbana	542,70 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Planaltina do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Fábio de Jesus Tinóz

Agente de Contratação

15073/2026

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR: R\$ 81.165,00 (Oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

14688/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

15083/2026

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 01/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS (INSTRUTORES) PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AS OFICINAS OFERTADAS PELO CRAS DESTE MUNICÍPIO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 09 de fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

14979/2026

Quatro Barras

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos para a população em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 86/2025, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/12/2025 às 08h29 do dia 03/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/03/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de fevereiro de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

15106/2026

Rio Azul

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que tem por objeto a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/02/2026, com data de abertura para o dia 12 de MARÇO de 2026, às 08 hr 00. O edital e seus anexos poderão ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma Compras Gov (UASG 987817). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Compras Gov (UASG 987817) e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com.

Rio Azul, 09 de fevereiro de 2026.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

14762/2026

Prefeitura Municipal de Pranchita

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 02/2026

(Exclusiva ME/EPP/MEIs)

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 02 de março de 2026, às 08h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whats (46) 35401681.

Pranchita, 09 de fevereiro de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-dooeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (46) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2402/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: Nomeia Professora 40h.

PORTARIA Nº 2403/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de professora 20h

PORTARIA Nº 2404/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de enfermeira.

PORTARIA Nº 2405/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de professora 20h.

PORTARIA Nº 2406/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de serviço de limpeza.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2407/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: Exonera servidora do cargo de nutricionista.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3888/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.777.790/0001 - 23, objeto filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90024/2024 - fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 44.194,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais), para R\$ 54.307,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 19 (dezenove) de fevereiro de 2026, para 19 (dezenove) de agosto de 2026. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de fevereiro de 2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3890/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Tratormax - Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP,

CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001 - 60, objeto filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90024/2024 - fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 64.432,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para R\$ 78.437,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 19 (dezenove) de fevereiro de 2026, para 19 (dezenove) de agosto de 2026. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Divisor, Zona Rural	Pavimentação em CBUQ	23.538 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Enéas Marques e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Enéas Marques - PR, 09 de fevereiro de 2026

Edson Lupatini - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	34.669,64 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Enéas Marques e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Enéas Marques - PR, 09 de fevereiro de 2026

Edson Lupatini - Prefeito

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90007/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de março do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurlup nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversos Bairros e Distritos	Pavimentação em CBUQ	26.995,26 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no site eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 02

de Março de 2026, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Honório Serpa, para o ano letivo 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 09 de Fevereiro de 2026

Érica Patrícia Vieira

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento e instalação de diversos elementos construtivos, abrangendo componentes de fundilaria, soluções de isolamento térmico, elementos em aço inoxidável, esquadrias em alumínio anodizado, peças de marmoraria, vidros e toldos, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte e demais insumos e acessórios necessários para a completa execução dos serviços nos imóveis designados pela Administração Pública.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/edital?c=francisco%20beltrao&c3%a3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2026.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação, asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 10/02/2026.

PORTARIA Nº 014/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - Concede anuênio aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 015/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - autoriza pagamento de descontos irregulares ao servidor que especifica.

PORTARIA Nº 016/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nomeia servidor que especifica para cargo em comissão.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

- Alteração dos valores unitários dos itens 01 e 02 da ata de registro de preços nº 31/2025.



www.jornaldebeltroao.com.br

Três refeições por turno: Mais Merenda completa 4 anos com investimento de R\$ 245 milhões

Alimentos frescos, de qualidade, nutritivos e em quantidade adequada compõem as refeições servidas diariamente nas escolas da rede estadual de ensino do Paraná. Viabilizado pelo Governo do Estado, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), o programa Mais Merenda tem ampliado de forma consistente o atendimento às unidades escolares desde sua criação, em 2022.

Ao longo dos últimos quatro anos, o programa recebeu investimentos superiores a R\$ 245 milhões, garantindo a alimentação de mais de 4 milhões de pessoas no período. Entre 2022 e 2025, foram servidas 430 milhões de refeições nas escolas estaduais, consolidando o Mais Merenda como uma das principais iniciativas do Governo do Paraná na área educacional.

Desde a implantação do programa, a distribuição de gêneros alimentícios apresentou crescimento expressivo. No primeiro ano, em 2022, foram entregues 1,6 mil toneladas de alimentos às escolas. Em 2023, esse volume chegou a 2,5 mil toneladas, avançou para 5,2 mil toneladas no terceiro ano e encerrou 2025 com aproximadamente 4 mil toneladas distribuídas. No acumulado do período, o programa alcançou a marca de 14 mil toneladas de gêneros alimentícios entregues em todo o estado.

A expansão também se refletiu no número de refeições ofertadas diariamente. O Mais Merenda iniciou suas atividades com cerca de 400 mil servimentos por dia e, ao final de 2025, atingiu aproximadamente 700 mil refeições diárias, ampliando o alcance e o impacto da política pública.

Com esses resultados, o Mais Merenda consolida-se como uma política pública estruturante, fundamental para a promoção da saúde, a melhoria do estado nutricional e o fortalecimento do desempenho escolar dos estudantes da rede estadual.

“O Mais Merenda coloca a educação e o cuidado com o estudan-



te no centro das prioridades do governo do Paraná. Nesses anos, estruturamos um dos maiores programas de alimentação escolar do país, com investimento consistente, gestão eficiente e impacto direto na aprendizagem, na saúde e na permanência dos alunos em sala de aula”, afirmou o secretário de Estado da Educação, Roni Miranda.

HISTÓRIA – Em junho de 2020, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed) instituiu, ainda em caráter de projeto-piloto, o projeto Mais Merenda, inicialmente implantado em cinco Núcleos Regionais de Educação (NRE) – Guarapuava, Irati, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul e Pitanga – beneficiando 66.458 alunos matriculados em 236 escolas da rede estadual de ensino.

A partir de 2022, no contexto do período pós-pandemia, o Mais Merenda foi ampliado e consolidado como programa permanente, passando a ser implantado em todas as unidades de ensino da rede pública paranaense. A iniciativa tornou-se referência nacional ao reforçar a política de alimentação escolar com foco na segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

O programa contribuiu de forma significativa para o bem-estar dos alunos. Foram acrescentadas duas merendas diárias ao cardápio escolar – um lanche no início e outro no final do turno – complementando as refeições já ofertadas durante o período letivo.

DIVERSIDADE DE ALIMENTOS – Com a implantação do Mais

Merenda, foi evidente o progresso na higidez, na atenção e no aproveitamento escolar dos estudantes desde as primeiras aulas do dia.

“Alunos bem alimentados apresentam melhores condições de frequência, permanência e rendimento escolar, refletindo diretamente no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, o programa contribui para a redução das desigualdades alimentares vivenciadas pelos estudantes em seus lares, garantindo uma nutrição adequada ao longo do período escolar e evitando o consumo excessivo de produtos industrializados”, comenta Michel Nocchi de Oliveira, diretor do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes, de Curitiba.

A seleção dos gêneros alimentícios do programa é planejada pela equipe de nutricionistas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), responsável por planejar, adquirir e distribuir os alimentos, bem como elaborar os cardápios conforme as demandas culturais e nutricionais dos NRE.

A evolução do programa demonstra o compromisso contínuo com a qualidade da alimentação escolar. “O planejamento técnico dos cardápios, aliado à ampliação e à diversidade dos gêneros alimentícios, garante que nossos estudantes recebam alimentos seguros e adequados às necessidades nutricionais. Os resultados são percebidos no cotidiano das escolas e confirmados pela aprovação da comunidade escolar”, destaca Eliane Teruel Carmona, diretora-presidente do Fundepar.



Município de Capanema - PR

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto da Contratação: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, PROTOCOLO 221992400 GERENCIADA PELO SECD – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 857/2025 – SECD.

Nº do processo	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1 071706	Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Média 175 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV. MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km, rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembacador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora, conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia: 24 meses. (Lote 2)	Marca Fiat Modelo Cronos Drive 1.3 flex 2025	1	UN	110.900,00	110.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3555-1321
CNPJ nº 75.912.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br Página: 1

Município de Capanema - PR

Valor total da Contratação R\$ 110.900,00 (cento e dez mil, e novecentos reais)

Fundamento Legal para Contratação Direta: Trata-se de Adesão à Ata de Registro de Preços. Portanto, fundamenta-se a contratação no art. 120, § 5º da Lei 14.132 de 2025, de 28 de maio de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CNPJ: 75.912.760/0001-60CONTRATADO: NOME DO CREDOR: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
ENDEREÇO: AV. T-09, 500, COMPLEMENTO QD. J-17 LT-02
CIDADE: GOIÂNIA GO-CEP 74.150-300
TELEFONE: (62) 98234-9999
E-MAIL: licitacao@pinhao.com.br

Município de Capanema PR, 06 de fevereiro de 2026

Roseli Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregeira/Agente de ContrataçãoEXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2026
Data da Assinatura: 06/02/2026Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Objeto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, PROTOCOLO 221992400 GERENCIADA PELO SECD – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 857/2025 – SECD.Valor total: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil, e novecentos reais)
Nelson Kessler
Prefeito MunicipalAvenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3555-1321
CNPJ nº 75.912.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br Página: 2AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO MODELO 2025/2025, RESOLUÇÕES SESE/PR Nº 516/2024, Nº 895/2025, Nº 937/2025, Nº 1093/2025, Nº 1242/2025, Nº 1357/2025 E Nº 1396/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. R\$ 2.838.933,85 (Dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cêntavos). Abertura das propostas: 09:58 Horas do dia 03/03/2026. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 10/02/2026
Roseli Kriger Becker Pagani
Pregeira

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR: R\$ 81.165,00 (oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Planalto - PR, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D7C32426

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2026. Edição 3466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000303